CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.

INDICACÃO Nº. 216/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

COLOCAR UMA PLACA INDICATIVA DE CARGA E DESCARGA EM FRENTE A LANCHONETE TROPÍCALIA LOCALIZADA NA RUA BENEDITO VALADARES.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador foi procurado pela proprietária da Lanchonete Tropicália localiza na rua Benedito Valadares onde a mesma relatou que esta passando por dificuldade em receber suas mercadorias, conforme fotos em anexos podemos ver que no local existe uma placa de proibido estacionar mais quando chega alguma mercadoria para descarregar os policiais estão querendo multar o veiculo do entregador, por estacionar em frente a lanchonete para realizar a entrega e justificam que não pode estacionar deste lado da rua somente do outro lado, mas devido os comércios e a rede bancaria localizados na rua é impossível encontrar alguma vaga para estacionar causando assim um grande transtorno e aborrecimentos para entregador bem como para a proprietária da lanchonete.

Portanto solicito de V. Excia que encaminhe tal indicação ao órgão competente da Administração para que tome as devidas providências no sentido de colocar uma placa indicativa de carga e descarga em frente a lanchonete para que suas mercadorias possam ser entregues sem o condutor do veiculo ser notificado por estacionar em frente ao comercio.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vereador – 2017/2020

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

24/11/2017
às 8:37hs